



## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO 1º CONCURSO DE CRIAÇÃO DA BANDEIRA DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO- SIA.**

#### **1. OBJETIVO**

1.1-O presente concurso tem como objetivo regulamentar o concurso da criação da bandeira do Setor de Indústria e Abastecimento (SIA-DF).

#### **2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Os pré-requisitos para concorrer ao concurso são:

2.2 A bandeira deverá representar a história da cidade;

2.3 – Trabalhar no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Setor de Cargas (STRC), Setor de Oficinas Norte (SOF Norte) ou Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte (SAAN), estagiários e menores aprendizes ou ter alguma história relacionada à cidade.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – A inscrição ocorrerá, de forma gratuita, pelo site oficial da Administração Regional do SIA ([sia.df.gov.br/07/14/concurso-da-bandeira-ra-sia](http://sia.df.gov.br/07/14/concurso-da-bandeira-ra-sia)) entre o período de 19 de julho a 19 de agosto de 2021. O arquivo da bandeira deve ser anexado junto ao formulário de inscrição online.

3.2 Não serão aceitas inscrições após o período definido no subitem anterior.

3.3 A inscrição implica na plena aceitação do presente edital e regulamento, não cabendo ao candidato recurso posterior.

3.4 Será automaticamente desclassificado o candidato que não tenha preenchido corretamente o formulário de inscrição, bem como a inscrição não atender ao presente edital e ao regulamento.

3.5 Poderão participar do concurso todos os comerciantes, feirantes, empresários, estagiários, menores aprendizes, toda a população do Setor de



Indústria e Abastecimento (SIA), Setor de Cargas (STRC), Setor de Oficinas Norte (SOF Norte), Setor de Inflamáveis (SIN), Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte (SAAN) ou ter alguma história relacionada à cidade.

3.6 Não poderão participar do concurso os servidores, ou dirigente desta Administração, bem como os membros da Comissão Julgadora e aqueles com participação indireta no presente pleito, com base no artigo 9º, III e § 3º e § 4º da Lei 8.666/1993.

3.7 Cada participante do concurso poderá se inscrever com apenas um trabalho.

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS**

4.1 A bandeira deverá ser desenvolvida observando o uso e costumes locais. Poderá considerar os aspectos peculiares da cidade (características topográficas e/ou a riqueza natural da região como fauna, flora e relevo), de forma que, ao serem traduzidos graficamente, resultem numa imagem objetiva, clara e capaz de ser reconhecida e identificada pela comunidade, observando-se o que está contido no artigo 7º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 5.483/2015.

4.2 - Deverá conter qualidades técnicas que permitam a redução, ampliação e reprodução.

4.3 - O candidato é responsável pela autoria e o conteúdo do trabalho, caso contrário, será automaticamente excluído da seleção, com sanções cabíveis em caso de plágio.

4.4 - A arte da bandeira deverá conter o texto "RA-SIA" e devem ser evitados demais palavras, frases e textos verbais.

#### **5. DA ENTREGA DA ARTE DA BANDEIRA**

5.1 A arte da bandeira deverá ser entregue à Administração Regional do SIA até 27 de agosto de 2021.

5.2 O arquivo da bandeira deve ser anexado em formato PNG, JPEG ou PDF, com a resolução de 800x800 px, com tamanho de no máximo 10mb no site oficial da Administração Regional do SIA ([sia.df.gov.br/07/14/concurso-da-bandeira-ra-sia](http://sia.df.gov.br/07/14/concurso-da-bandeira-ra-sia)) ou pessoalmente, por meio de CD ou pen drive, no protocolo



desta Administração. Verifica-se que o modelo proposto deverá conter a identificação do autor.

5.3 No ato da entrega da arte da bandeira o participante deverá apresentar cópia da identidade com número de CPF, para restar demonstrada a regularidade jurídica, nos moldes do artigo 28, I, da Lei nº 8.666/1993, inclusive para verificação posterior da legitimidade do (s) vencedor (es).

5.4 No que toca a qualificação exigida dos participantes na modalidade concurso, destaca-se que de acordo com o artigo 32, § 1º da Lei 8.666/1993, os demais documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993 serão dispensados.

## **6. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO**

6.1 A Comissão de Julgamento será presidida pelo Coordenador Geral (COAG) e será composta por 04 (quatro) membros: 01 Presidente; 01 membro do poder público e 02 membros da comunidade do SAI, a qual deve publicar no Diário Oficial do Distrito Federal.

## **7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

7.1 Entre os desenhos inscritos, a Comissão de Julgamento atribuirá pontos aos mesmos, estabelecendo uma classificação, do maior para o menor, resultante da soma de pontos atribuídos, individualmente, a cada desenho, pelos membros da Comissão.

7.2 São critérios específicos para o julgamento dos desenhos pela Comissão de Julgamento:

7.2.1 Criatividade (visão da bandeira);

7.2.2 Originalidade (desvinculação de outras bandeiras existentes);

7.2.3 Comunicação (transmissão da ideia e universalidade);

7.2.4 Aplicabilidade (seja em cores, em variadas dimensões e sobre diferentes fundos);

7.2.5 Relação com a cultura, a visão e os Princípios do SIA;



7.3 A comissão analisará os desenhos e dará notas de 1 a 5.

7.4 Critérios de desempate: havendo empate, o Presidente da Comissão de Julgamento proferirá o voto de desempate.

7.5 Os três (3) desenhos que obtiverem o maior número de pontos serão selecionados (10 de setembro de 2021), para fase de escolha pública da bandeira do SIA, por meio de votação nas redes sociais da administração regional [www.facebook.com/admregionalsia/](https://www.facebook.com/admregionalsia/) (FACEBOOK) @admsia (INSTAGRAM) (DATA DA VOTAÇÃO: 20 a 24 de setembro de 2021).

7.6 Verifica-se que a seleção realizada no dia 10 de setembro de 2021 deve publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, para que seja disponibilizado prazo para recurso administrativo, nos moldes do artigo 109, I, b, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, nos moldes do artigo 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, a ser entregue no site oficial da Administração Regional do SIA ([sia.df.gov.br/07/14/concurso-da-bandeira-ra-sia](http://sia.df.gov.br/07/14/concurso-da-bandeira-ra-sia)) ou fisicamente no protocolo desta Administração.

8.2 Após julgamento e seleção dos três (3) desenhos que obtiverem o maior número de pontos, será aberto prazo para recurso administrativo, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da seleção que, a princípio, ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021, nos termos do artigo 109. I, b, da Lei n 8.666/1993, a ser entregue no site oficial da Administração Regional do SIA ([sia.df.gov.br/07/14/concurso-da-bandeira-ra-sia](http://sia.df.gov.br/07/14/concurso-da-bandeira-ra-sia)) ou fisicamente no protocolo desta Administração.

## **9. DA PREMIAÇÃO**

9.1 O prêmio para o Primeiro Lugar será um troféu e certificado, e para o Segundo e Terceiro Lugar será entregue um certificado pela Administração Regional do SIA.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os trabalhos inscritos no concurso e selecionados terão sua propriedade intelectual/ autoral cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, à



Administração Regional do SIA e o Governo do Distrito Federal, não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem, podendo a Administração executá-la quando julgar conveniente, nos moldes do § 2º, do artigo 52, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Os trabalhos enviados para o concurso e não classificados ficarão à disposição dos candidatos, para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado. Após o decurso deste prazo, os mesmos serão destruídos.

10.3 A divulgação do resultado será no dia 28 de setembro de 2021 durante live no Instagram @admsia e site da Administração Regional (sia.df.gov.br/07/14/concurso-da-bandeira-ra-sia).

10.4 Aplica-se ao presente caso o que está contido no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, na contagem dos prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.5 Deve ser observada a Legislação vigente sobre o tema, em especial, os artigos 9º, III, § 3º, 4º, 21, II, a, § 3º, 22, IV, § 4º, 32, § 1º, 41, § 1º, § 2º, 43, § 4º, 45, § 1º, 51, § 5º, 52, 109, I, b, § 1º, 110 e 111 da Lei nº 8.666/1993; artigo 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei 5.483/2015.

10.6 A Administração do SIA– RA- SIA poderá cancelar o concurso de que trata este Regulamento, em razão de caso fortuito ou força maior e também por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

10.7 As dúvidas e os casos omissos deverão ser encaminhados através do telefone 61 3550-6327/ Ramal: 6900 e serão resolvidos pela comissão julgadora.

10.8 O presente concurso respeitará o calendário a seguir:

## **CALENDÁRIO**

Inscrições: 19 de julho a 19 de agosto de 2021

Entrega arte da bandeira: 27 de agosto de 2021



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA-SIA



Seleção: 10 de setembro de 2021
Recurso Administrativo: 13 a 17 de setembro
Votação (Redes Sociais): 20 a 24 de setembro de 2021
Divulgação: 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

**LUANA DE LIMA MACHADO**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DO SIA - RA-SIA